

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA USO DA DIVISÃO DE TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE UAUÁ-BA, PARA A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO IMOBILIÁRIO, OBJETIVANDO O INCREMENTO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA.**

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

**Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: [cotacao@uaua.ba.gov.br](mailto:cotacao@uaua.ba.gov.br) e/ou [cotacaouaua@gmail.com](mailto:cotacaouaua@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de georreferenciamento para uso da Divisão de Tributos e Dívida Ativa, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Uauá-Ba, para a realização do cadastramento e georreferenciamento imobiliário, objetivando o incremento das receitas próprias e atender as demandas desta Secretaria.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público para incremento das receitas próprias e atender as necessidades desta Secretaria e suas demandas no cadastramento e georreferenciamento dos imóveis urbanos, para uma melhor gestão do cadastro imobiliário gerenciado pela Divisão de Tributos e Dívida Ativa.

2.2. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Uauá/BA, no cumprimento de suas atribuições como órgão Executivo, realiza a presente licitação, com o escopo de aquisição de equipamentos de georreferenciamento para uso da Divisão de Tributos e Dívida Ativa, e assim possa atender as demandas do setor no cadastramento imobiliário utilizando de tecnologia para melhor identificação e localização dos imóveis em todo território do município.

# Prefeitura Municipal de Uauá

**2.3.** É de fundamental importância a contratação dos equipamentos no subsídio ao recadastramento imobiliário Urbano e Rural para a atualização da base de dados imobiliários do município, que se encontra defasado e fora do contexto tecnológico atual com implementação de novas tecnologias capazes de uma melhor gestão do planejamento urbano e rural do município.

**2.4.** Diante do exposto, é necessário que se realize um novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição do equipamento visando uma ampla reforma no cadastro imobiliário implementando novas tecnologias e garantindo mais precisão nas aferições e medições de imóveis.

**2.5.** O amparo legal encontra-se na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**3.1.** Planilha descritiva de Itens:

ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 RTK multi frequência (L1/L2/L5) 1598 canais multi frequência (L1/L2/L5) com capacidade de rastreamento GPS/QZSS, GLONASS, BeiDou, Galileo, SBAS; IMU & Tilt; Taxa de atualização: 1 - 20 Hz; Tamanho: 135 mm x 84,75mm; 970 g; Temperatura de operação: -45 a 70 °C; Proteção: IP68 (água e à prova de poeira); Bateria: 10 horas; Precisão (horizontal // vertical): estático 2,5 mm + 0.5 ppm // 5 mm + 0.5 ppm; cinemática 8 mm + 1 ppm // 15 mm + 1 ppm; Rádio UHF 410 - 470MHz 3W/; Wi-Fi: 802.11 b / g; Bluetooth: 4,0 / 2,1 EDR; Interfaces: USBC, RS232, PPS, Event; Armazenamento interno de 8 GB; Saída da solução: NMEA, código binário; Gravação: RINEX2.X, RINEX3.X. Acessórios: 2 RECEPTOR GNSS, 1 BASE NIVELANTE C/ PRUMO OTICO, 1 ADAPTADOR P BASE NIVELANTE, 1 TRIPE DE ALUMINIO P NIVEL, 1 BASTAO TELESCOPICO 2,50m CARBONO P GNSS, 1 EXTENSOR BASTÃO 25cm, 1 SOFTWARE	UND	1		

**3.2.** No valor deve estar incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os serviços, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

# Prefeitura Municipal de Uauá

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da Dotação Orçamentária abaixo descrita.

<b>Unidade Orçamentária</b>	2.06.01	Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
<b>Projeto/Atividade</b>	2.005	Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
<b>Classificação</b>	3.3.90.39.00	Outros serviços – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000	Recursos Ordinários

## 5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a execução do objeto será formalizado o contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2. A vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 6. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o qual fará a verificação da conformidade da locação dos serviços com as especificações constantes do Termo de contrato.

6.1. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o fornecimento contratado com características exigidas no Contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

7.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

# Prefeitura Municipal de Uauá

- 7.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 24 horas a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- 7.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Uauá/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.6. Manter informada a Prefeitura Municipal de Uauá/BA, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- 7.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE, quanto ao objeto da presente licitação;
- 7.8. Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- 7.10. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 7.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 8.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato de fornecimento;
- 8.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.
- 8.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;
- 8.6. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

# Prefeitura Municipal de Uauá

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos fiscais e trabalhistas, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da CONTRATADA.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ.
- 10.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

## 11. SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:
- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
  - b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

# Prefeitura Municipal de Uauá

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão; b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

**11.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Uauá/BA, 30 de março de 2023.